



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2018

Altera a Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de plantar mudas de árvores frutíferas e dá outras providências. (NR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a plantar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mudas de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais adequadas ao ambiente urbano, incluindo-se os casos de reposição de árvores no âmbito da Cidade do Recife (NR).”

Art. 2º Inclui o § 1º e o § 2º no art. 2º da Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

Art.2º
.....

§ 1º O Poder Executivo incluirá, no Manual de Arborização da Cidade do Recife, lista com espécies frutíferas variadas, indicadas para arborização, em relação ao porte arbóreo, vias e áreas livres.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

§ 2º O Manual de que trata o § 1º será atualizado anualmente pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade do Recife”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de setembro de 2018.

Missionária Michele Collins
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

No final de outubro do ano de 2013, a Prefeitura da Cidade do Recife lançou o Manual de Arborização Urbana, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O novo documento lista o tamanho do canteiro, o tipo de vegetação, entre outros aspectos. Dispõe, também, sobre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

O que pretendemos com a Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa é aumentar o percentual de mudas de árvores frutíferas a serem plantadas pelo Poder Executivo disposto na Lei Municipal nº 17.367, de 23 de outubro de 2007, passando dos atuais 40% para 50%. Ademais, a Proposta dispõe sobre as espécies de árvores frutíferas que deverão ser listadas no Manual de Arborização da Cidade do Recife, cujo guia deverá ser atualizado anualmente.

A presente Proposição vai ao encontro do Programa de Plantio da PCR, que prevê reduzir o déficit de arborização e a formação de ilhas de calor na nossa cidade.

A previsão orçamentária visando à execução desta Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Meio Ambiente (6901), no Programa 1.302 (Políticas Integradas de Sustentabilidade Ambiental), na Ação 6901.18.541.1.302.2.042 (Promover a Gestão e Articulação das Ações Ambientais).

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de setembro de 2018.

Missionária Michele Collins
Vereadora